

A propagação das idéas e conhecimentos úteis é uma empresa generosa, e profícua á sociedade.

O PROPAGADOR.

A boa vontade, união, confiança constituem a mais poderosa alavaneia dos progressos sociaes.

Publica-se uma vez por semana, sendo as assignaturas—por anno 8\$000—por seis meses 5\$000. Os socios tem uma columna gratis, e os assignantes meia columna, e o excedente, e mais publicações á 100 reis por linha. Folha avulsa 240 reis.

THERESINA: TYPOGRAPHIA--INDEPENDENTE--IMPRESSO POR ANTONIO DA COSTA JUNIOR.

O PROPAGADOR.

CREAÇÃO DE GADOS.

ALGUMAS OBSERVAÇÕES E CONSELHOS SOBRE ESTE ASSUMPTO.

(Continuação do n. 27.)

Segundo a opinião competente, são os cavallos do cabo da Boa-Esperança os mais convenientes para um bom ensaio de melhoramento da raça cavallar indigena.

Esses cavallos são oriundos de cavallos inglezes importados n'aquella colonia ha cousa de 60 annos, cruzados com os da raça indigena e holandeza.

A analogia do nosso com o clima daquelle país é uma razão para preferirmos esses cavallos, que facilmente se acostumão a alimentação dos nossos, e em geral durão mais tempo, e prestão melhores serviços que os do paiz.

Pode-se comprar no cabo da Boa-Esperança cavallos escolhidos, que sirvão de bons garanhões, por 40\$000 ou 500\$000 reis cada um.

A experiencia tem mostrado que um bom garanhão pode cobrir de 30 a 40 egoas por anno.

Calcula-se facilmente o augmento rapido da raça cavallar melhorada.

Fazendo um calculo, que tem por base o estabelecido na obra donde extrahimos estas observações, temos por exemplo que 10 garanhões produzirão 200 a 300 filhos, metade egoas, metade cavallos. Seja o numero menor, e o reduzamos a dois terços: calculando que se perde um terço de ambos os sexos por differentes causas, a produção do 1.º anno será de 132 proximamente, isto é, 66 potros e outras tantas pldras. No fim de 6 annos, os 10 garanhões estrangeiros terão por consequencia produzido mais de 700 animaes em estado de reproduzir-se por series annuaes.

O periodo de 6 annos não é arbitrario; elle é escolhido de proposito como a melhor base para multiplicar-se rapidamente a raça melhorada. 6 annos é a idade propria para a boa reprodução da raça cavallar.

Ora, tomando-se o preço mais alto de cada garanhão importarão os 10 que tomamos por base para o melhoramento em 5:000\$000 reis que com as despezas do transporte poderá montar a 6:000\$000 reis.

No fim de 6 annos haverá, segundo o calculo 66 cavallos e outras tantas egoas em estado de reproduzir-se; mas como nem todos os cavallos terão as condições convenientes para servirem de garanhões redos fins o seu numero a 18, nreos da 5.ª parte.

Assim, no curto periodo de 6 annos haverão 20 garanhões, filhos e pais; de sorte que no 7.º anno a produção chegará a 830 animaes cavallares, cujo valor excederá a 8:300\$000 reis, suppondo que 100\$000 reis é o preço medio de cada um destes animaes.

Este augmento tomará grandes proporções, não considerando unicamente a procreação dos primitivos garanhões e de sua primeira geração, mas tambem o que resultará da de seus descendentes por meio de novos cruzamentos. No 7.º anno, por exemplo, a geração nascida no 2.º anno do cruzamento com a raça estrangeira, se achará igualmente em estado de reproduzir-se, e assim por diante de sorte que o numero de animaes das raças melhoradas crescerá em progressão geometrica, e com ella a riqueza dos creadores.

Não obstante isto, é necessario não desprezar a conveniencia de renovar a seiva para que não degenera a raça. De 5, 8 ou 10 em 10 annos, é necessaria a renovação de novos garanhões, certo de que quanto menor for o tempo, e mais multiplicados os cruzamentos tanto mais puras e bellas se irão tornando as raças do paiz.

Em artigos subsequentes faremos publicar o meio pratico de melhorar as raças, extrahido da obra a que nos referimos.

Tambem diremos alguma coisa acerca dos meios que se devem empregar para o melhoramento das nossas pastagens, visto que é indispensavel para que as raças animaes que pastão, conservem todo o seu vigor, ter bons pastos, ou prados, quer naturaes quer artificiaes, e que estes pas-

tos contenhão muitas especies de vegetaes proprios para a sua alimentação, e escolhidos de maneira que grande parte d'estas materias sejam convertiveis em feno.

Passaremos agora a fazer algumas considerações sobre a ex-quitabilidade do que vimos de expender.

Se um só dos nossos fazendeiros se proposer a levar a effeito as medidas propostas para o melhoramento das raças cavallares entre nós, por certo que não o conseguirá. É negocio mui importante e para o qual tem a sociedade Auxiliadora da Industria Nacional lançado suas vistas, e acerca do qual o governo por certo tomará alguma medida.

Porem, perguntamos, deve-se esperar tudo do governo? Não, por certo. Cada um deve tractar de si, e se não só, procurar o meio de associação, que traz a força.

É nossa opinião que alguma coisa se pode fazer, empregando-se os meios, e tendo-se perseverença, por tanto se alguns srs. fazendeiros se reunirem para o fim proposto poderemos tirar algumas vantagens.

Reunão-se 10 ou 12 fazendeiros, por exemplo, dos mais abastados da provincia, colitem-se, e fazendo um capital de 6 a 8 contos de reis procurem o apoio da administração para a encomenda dos garanhões, que nos podem vir por Pernambuco.

Escolhão uma de suas fazendas, que pareça mais apropriada, e ali estabeleção uma especie de coudelaria.

Mediante as instruções necessarias, que, como ja dissemos, faremos publicar, se tractará d'essa fazenda modelo do cruzamento, fazendo os mesmos fazendeiros passar para ella egoas escolhidas de seus lotes.

As vantagens que se hão de obter não serão immediatas, porem apparecerão depois de pouco, e serão reaes.

D'essa fazenda modelo, se fará como que um viveiros para as outras fazendas dos socios, e depois para as outras da provincia, que assim irão pouco a pouco melhorando, ate chegarmos a obter a regeneração da raça, seu progresso, e as vantagens inherentes a esse estado.

E' bem provavel que a nossa assembleia provincial anime essa associação, tomando as medidas necessarias a que este ensaio, que aconselhamos, não seja improficuo.

Consta-nos que o presidente ja alguma cousa tem feito n'este sentido, é necessario por tanto que os fazendeiros, verdadeiros interessados no desenvolvimento d'este negocio, não fiquem no indifferentismo, e se compenentrem de que com este ensaio, nada perdem, em attenção ás futuras vantagens.

(Continuar-se-ha.)

SYSTEMAS ADOPTADOS PARA O LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO DIZIMO. SEUS DEFEITOS, E CORRECÇÕES LEMBRADAS.

II.

PRIMEIRO VICIO.

Vexame e expoliação do creador.

Tem acontecido muitas vezes ser lançado um homem que nada possui, ou que possui muito menos d'aquillo porque foi lançado. Elle ignora o lançamento, e não recorre, porque nem ao menos poderia lembrar-se, talvez, de que o lançarão. O primeiro aviso que tem é dado pelos officiaes de justiça, que lhe dizem — pague ou dê bens a sequestro. —

O que ha de fazer, principalmente o pobre, que não tem dinheiro para pagar ao advogado, — que não tem relações, e nem sabe procural-as, — que não tem nem tempo para cuidar de taes negocios?!

Se os mesmos ricos não podem luctar contra o fisco omnipotente, como poderá o pobre?

Soffre o sequestro, corre a execução, e, a final, é despojado, não d'aquillo em que indebitamente o lançarão, mas de uma quantia muito superior, pois temos visto execuções, por causa de 2 ou 30000 reis, das quaes vem as miserias partes a pagar 40 ou 50000 reis!!

Qual é o resultado?

O executado se já era pobre, fica na indigencia! Essa gota de suor, de que dispunha, e que, augmentada todos os annos com outras gotas, poderia amparar sua familia das mais duras precisões, e, quiçá, levá-la a um estado commodo, augmentar a riqueza da provincia, constituir novas fontes de renda publica, — converte-se em lagrimas, em vicios, em crimes!

E o que lucra a fazenda publica?

Nada, ou quasi nada; porque, o que se tirou ao necessitado, não entrou no cofre, e sim, boa parte, nas algibeiras dos officiaes do juizo, dos procuradores, etc.

Accrescente-se a tudo isto — que o contribuinte é executado, não só pelo valor do lançamento, de que nunca teve sciencia, mas tambem pelos juros de um por cento ao mez que ven-

ceu por longos annos, em que dormirão os encarregados da arrecadação!

Calcule-se a quanto não subirá a extorção, se o lançamento fôr um pouco crescido, e bastantes os annos decorridos, como frequentemente tem acontecido!

Se estes casos se repetem; se abrangem um crescido numero de pessoas, — toma o mal grandes proporções. Ora, desgraçadamente, é esta a realidade; e outras causas para ella contribuem.

E' lançado um individuo por gado que cria, ou se diz criar em terra alheia. O dono ou donos do solo não sabem de tal lançamento, e nem, quiçá, quaes as pessoas que crião em suas fazendas, pois que muitos o fazem contra a vontade dos proprietarios, e com ignorancia d'elles.

Quando menos se espera está sequestrada a fazenda, e está o dono obrigado a pagar por quem nunca foi seu aggregado, ou por quem, recebendo seus beneficios, desfructando suas terras, não devera occasionar-lhe taes sacrificios.

Se o proprietario aggregou o contribuinte, é condemnado pelo acto de beneficencia que fez, pelo legitimo e louvavel uso de sua propriedade: se não aggregou, soffre, além da usurpação de que desfructa as terras sem seu consentimento e sciencia, a condemnação por uma divida, de que nunca teve noticia, e na qual não podia, ao menos cogitar.

Outro creador pagou seu debito em qualquer das estações competentes, e está muito tranquillo com o documento que lhe derão.

Mas o dinheiro, ou não foi remetido para o cofre pelo arrecadador, ou não se fizeram as precisas notas. A consequencia é ir o homem para o juizo na relação dos devedores, e, quando mais descansado está, bate-lhe justiça à porta. Os officiaes não querem ver conhecimentos, e obrão bem: — o resultado é o sequestro, o vexame do executado, e sacrificio de seu tempo, despezas, dependencias, e, á final, se julgará feliz se for condemnado somente nas custas.

«Tudo isto, dirão, são abusos.» Sim, são abusos, mas é para evitalos que as leis se fazem, e não para abri-lhes largas portas.

Quaes são os meios que estatuiu a lei, para evitar os apontados? Vejamos.

Os inspectores de quarteirão são obrigados a publicar os editaes que annunciao — primeiro, o tempo da reunião da junta, e depois, o lançamento feito; são igualmente incumbidos, de pedir especialmente á cada creador o assento da produção que tiverão — elle e seus aggregados, e ultimamente de remetter uma relação exacta e circumstanciada de todos os estabelecimentos de criação.

O fazendeiro não é obrigado por todos que possuem ter gados em suas terras, mas somente por seus aggregados.

As custas, quando decêe a fazenda publica, devem ser pagas por ella, e o empregado, que occasionou a execução injusta, soffre a multa de 500 reis, estabelecida pela lei n. 399 de 1855.

A resolução n. 428 de 1857 só autorisa aos collectores e agentes fiscaes para proceder executivamente, depois de publicados, por 60 dias, editaes, convidando os contribuintes a virem pagar.

«Por tanto, dirão, em vista de toas essas medidas de publicidade, e outras, não poderá o devedor ignorar seu debito, nem ser por elle vexado segunda vez, nem pagar por aggregado que não é seu, nem soffrer lançamento de que não tenha podido recorrer.»

Não ha argumentos contra factos. Estes demonstrão, que todas aquellas disposições são insufficientes, porque, o que temos exposto são realidades.

De que procede isto?

Procede: —

1.º — De que, quando se tracta de negocios taes, a publicação por editaes não basta em um paiz tão extenso, de tão poucos meios de communicação, de tão poucos orgãos de publicidade, de população tão rarefeita, tão alheia à leitura, ao exame e conhecimento das coizas publicas, e até dos seus proprios interesses.

2.º — De que esses mesmos editaes muitas vezes não passam da casa do inspector, e de 2 ou 3 vizinhos, limitando-se a publicidade dos collectores e agentes fiscaes á cidade ou villa de suas residencias, pois que só se dirigem particularmente a alguns contribuintes por seu motu-proprio.

3.º — De que os mencionados inspectores, sendo communmente estupidos agentes de cabalas e perseguições, nomeados e dmittidos á arbitrio da policia, e por vistas e fins reprovados, são quasi sempre improprios para esta tarefa, e nunca se dão ao trabalho de entender-se directamente com todas as pessoas que crião: — apenas se dirigem á algumas, e, quanto á maior parte, envião suas informações inexactas, habitualmente favoraveis aos compadres, protectores e poderosos, e contrarias aos que não estão n'essas categorias: — relações, nas quaes a junta, por ventura sem melhores dados, vae baseando o lançamento. (Art. 57 da lei de 1853.)

4.º — De que, pelas razões apontadas, os inspectores raramente verificão a circumstancia da aggregação, sendo, por outro lado, isto custoso, principalmente em fazendas de muitos donos, pois que até nas de um só se introduzem moradores sem a vontade e sciencia dos proprietarios. Estes também não poderão facilmente provar que o individuo não é seu aggregado: mas, embora possam, vale-lhes mais pagar o pequeno imposto, e custas logo em começo, do que fazer maiores despezas e expôr-se ao juizo arbitrario do fisco, e á custas avultadas.

5.º—De que a multa do empregado, que deu causa à execução injusta, pode ser insufficiente e inferior ao lucro que terá da omissão, quando esta procede de ter elle mettido dinheiro em si; e, pertencendo aos cofres, não indemnisa o executado, que, pelo menos, é sempre condemnado nas custas. E ha de elle tentar seu pleito, para ter, talvez, outra condemnação?

Aº PÉDIDO.

Srs. Redactores do Propagador.

Jeromenha 21 de Julho de 1858.

Quando em algumas de minhas cartas dei noticia á essa redacção do que por aqui corria acerca do desaparecimento da infeliz Eufrazia, nada mais queria do que chamar a attenção das autoridades, a quem o caso coubesse, para a averiguação de tão horrivel acontecimento, de que dizião-se cousas inacreditaveis, por isso que o delegado, que tinha ex-officio tomado a iniciativa nas pesquisas, não estava sendo secundado como devia sel-o nesse nobre empenho, antes não faltava quem ao seu procedimento quizesse dar diverso e inmerecido caracter, ao que a promotoria não era estranha; e ainda assim tomei essa deliberação, porque, como o sr. capitão José Luis Estrelado de Loyola, por sua *alta bonomia*, dispensando ao tenente José Barreira, a *não pequena honra* de sua amisade, não desdenhava admittil-o por vezes á conversação, em cujas occasiões alargava-se expondo o seu medo de pensar a respeito do acontecimento, pretendi que tomando elle essas publicações como amigaveis advertencias, arripiasse carreira, e nisso ficasse; tanto mais que ainda colhia elle a vantagem de cessarem as censuras que publicamente, e a luz do dia, fazião ao seu procedimento, em verdade opposto as funcções de seu cargo. Enganei-me, porém, visto constar-me que o sr. Loyola, julgando offendida a sua susceptibilidade, chamou essa redacção á barra dos tribunaes, por cuja razão devem ter sido patentes as minhas cartas, e, quiçá, passasse eu por calumniador, no sentir das pessoas que me não conhecem, e ignorão a verdade dos factos; pelo que sou impellido a occupar o seu jornal, e d'antemão pesso desculpa ao respeitavel publico, por ter de fazel-o em estyllo boçal, pois não tendo a dita de possuir a *illustração* que caracteriza o sr. Loyola, mal sei haver-me com os instrumentos da occupação de Santo Eloy.

O sr. Loyola, chamando essa redacção á responsabilidade, e munido, talvez, d'um volumoso patuá, recheado de cartas e documentos gratuitos, pode ter conseguido por sem duvida,

se não feito acreditar, que as noticias dadas no seu jornal são de puro invento, ficando por tanto restabelecido o conceito de—empregado *inconcusso*—a que tem indisputavel direito, o que não admirará por ser muito comeseinho entre nós essa qualidade de triumpho, principalmente quando se alardea um infallivel patuá!! Deus o ajude. Quanto a mim, por causa das duvidas, estou preparado para sustentar quanto noticiei, como veráo v.º s.º da justificação, e documentos juntos, que se julgarem conveniente, publiquem delles o que lhes parecer (*), e nessa capital está o sr. alferes Antonio Avellino, que foi testemunha de todo o occorrido, e que muito pode informar a essa redacção: creio que elle não se negará a dizer a verdade. A minha franqueza nas conversações que tinha com o sr. Loyola, combatendo a absurda opinião de crime de morte perpetrado por Eufrazia, com suas feitiçarias, e de vingança exercida pelo delegado contra o sr. capitão Justo, por causa de negocios de cemiterio, privou-me da *honrosa amisade* d'aquelle sr., que foi para mim uma *verdadeira calamidade*, pois *não é facilmente* que se adquira a *amisade e favor* das pessoas de tal esphera; más creião, srs. redactores, que para com o dito sr., pareço mais culpado do que realmente sou, e nada teria havido entre nós, se os meus actos fossem analysados com calma, e não com exaltamento; e é por isso que via eu ollo obrigado depois, pela evidencia dos acontecimentos occorrentes, a valer-se da escapatoria de dizer—que o que elle notava no delegado era a sua precipitação, porque nesse negocio devia-se esperar as provas—do andar dos tempos, e que quanto as feitiçarias d'Eufrazia, nunca acreditou em tal, porque isso só é permittido aos ignorantes—sem se recordar que poucos dias havia, que a velha Maria Pereira o tinha curado de *carne aberta*, por meio de benzeduras, e *cozendo-o* com umas pedras miraculosas!

O sr. Loyola, sempre injusto para commigo; irritou-se por ver-me de oculos de cor, em casa do delegado na occasião da sua polemica com o escrivão; não o teria feito no tempo da nossa amisade, porque então saberia, que assim obrei por estar com um olho inflammado, e não por pensar, como muita gente, que o uso de oculos transmite sciencia. Nunca disse que o sr. promotor é quem tinha recebido os taes 400 patações, que *talvez sejam fabulosos*, e não podia affir-

(*) Temos a vista a justificação e documentos mencionados, confirmando os factos, de que se queixou o sr. Loyola. O proprio delegado os attesta! Por falta de espaço, e por serem taes documentos precisos á parte, os não podemos publicar.

A Redacção

mar o que não vi; o não posso assegurar nas noticias que dei, e que provarei, e em fazer muitos reparos, como muita gente fez, por exemplo—chegar a esta villa o sr. capitão Estrelado, que é intimo amigo do sr. capitão Justo, o qual vinha tratar se é verdade o que se diz, do negocio d'aquelle sr., e apenas aptado, ir mesmo calçado de botas á casa d'onde residia o sr. promotor, que deu, depois de partir aquelle, a denuncia contra o sr. capitão Justo;—que este dirigisse cartas ao sr. Loyola, que se ufanava defendendo-o dos boatos que apparecião, posto depois dissesse que assim fazia por parecer-lhe o indigitado uma pessoa boa;—assim como causou reparo, o facto de ter o sr. Loyola, estando de partida para S. Gonçalo, passado a um tal Miguel de Figueiredo, que anda pingando agoa de barrella, um rectho de um conto de reis, pelo seu trabalho como advogado na conciliação celebrada por quinhentos mil reis, entre Miguel, e o sr. major José Felippe de Miranda. E' que o constituinte fez o negocio da velha Pavia, que comprava paes a 40 reis, mettia-lhes manteiga, e vendia depois a 30 reis, para ter freguesia.

A final, soube-se aqui que o sr. Loyola comprara em S. Gonçalo duas escravas de uma vez, e deixou ordem para arrematar-se outra que andava em praça!!! Estas e outras cousas, sabe-se pelo mesmo vehiculo que dá noticia dos naufragios do alto mar, é pela — voz populi. —

Não posso mais, srs. redactores, falta-me o tempo para lidar com o Maçarico, e esta massada, que nada tem que interesse, já vai longa, e talvez ainda o encommode, se o moço me chamar a campo.

Sou de V. S.

Seu constante leitor venerador e criado.

Joze Barreira de Macedo.

Continuação da resposta ao sr. Aucheta.

A reputação é um espelho crystalino. Qualquer toque o quebra, qualquer bafó o degenera.

(Ext.)

Qual é a reputação de que fallaes em vosso despacho, sr. Aucheta?!

A reputação de que gosa o empregado honesto, intelligente, imparcial, e justiceiro? Oh! pelo amor de Deus, não façaes tão escandalosa metamorphose das palavras, e das cousas!

Quanto a vossa intelligencia, nada se deve dizer. Todos que vos conhecem responderão que mal assignaes o vosso nome; não sabeis ler, quanto mais entender um artigo de ley!!! Só se tendes a reputação inherente a estupidez, porque ella também se torna celledre, e ha occasiões em que se

faz necessaria; mas qual é o homem de bom senso, que allegara a sua reputação de estúpido? É verdade, que, segundo um escriptor moderno, o empregado publico, é o peor inimigo da liberdade, é sempre o *fidus achates* do poder arbitrario, e o que defende toda a casta de corrupção e de abuso, com tanto que lhe não toquem ou no emprego, ou no ordenado. Inda bem! Gosses de reputação segundo as palavras do escriptor citado, não é assim! Que gloria!!

Nem debalde se diz, que todo o systema, que põe a preço a impunidade, é incompativel com a segurança, e com a ordem social; e que a immorandade é um erro de calculo, que apparece quando menos se presume.... Avante!....

Vós que quando collecto de Campo-maior deixastes os cupins comer os dinheiros publicos, e mendigastes uma prestação, e a nós mesmo pedistes (em 1848 quando fomos membro a assembleia provincial) para salvar o pão a vossos filhos, nos fallaes em reputação!! Escarneo!... Miseria!...

Appellamos para o ex-presidente Peretti, que é insuspeito. Appellamos para a provincia inteira. Sr. Anchieta, deveis saber, que nada importa mais, que o conservar uma reputação. A sua perda é mui facil; o seu restabelecimento mui difficil, e às vezes impossivel!

Na ultima hypothese considero aquella que os cupins comerão!

Como delegado de policia, o que fizesdes? A policia em vossa mão, nessa longa data, em que fallaes, tem sido apenas um instrumento de despotismo. Allardeaes da reputação do despoza, da reputação do vil instrumento das paixões más. Oh! sois um impudente confessa-lo na quadra actual de moderação e concordia.

Recordai-vos do vosso procedimento com José Wamundo Wanderley. Recordai-vos do vosso procedimento com os herdeiros do finado Luiz Fernandes Bargas. Recordai-vos do vosso procedimento com o misero Severino. Recordai-vos do vosso procedimento com José Ferreira Façanha, e Manoel Joaquim Gonçalves. Recordai-vos do vosso procedimento com o orfão Craveiro. Recordai-vos do vosso procedimento com o coronel Alvares. Recordai-vos do vosso procedimento com o criminoso Luciano, criminoso de morte!... E muitos outros, e vereis que o vidro ha muito está quebrado; que vosso character de empregado publico é pessimo, que vosso reputação está denegrida, e como tal no dominio publico. Com a opinião publica não se brinca. Com a sentença que ella dá, não se sofisma. Vós não tendes reputação como empregado publico se não pessima, denegrida, estúpida, e indigna do governo que de boa fé, ou por mal informado vos conserva no emprego. É verdade que os remorsos atormentão mais os perversos, do que

os corrigem. Não quereis reconhecer vossa posição, embora a consciencia vos dite; não é assim? Tendes um máo gosto. É quem sois vós para incumbir-vos ainda da defesa de terceiro?

Luiz Lopes Castello-branco e Silva.

(Continúa.)

CORREIO DA CORTE.

Alcancão as ultimas datas a 5 de Julho do Rio de Janeiro.

O que encontramos de mais consideração foi a opposição systematica feita no senado e na camara temporaria ao gabinete de 4 de Maio. Basta observar que os grandes vultes do saquaremismo puro—os *vermelhos*—não achando campo conveniente para collocar as suas baterias, carregadas tão somente da ambição do poder, as fôrão assentar naquelle que elles mais abominão o—da conciliação e concordia,—para se convencer que a hypocrisia é a sua arma.

Quem não vê que os homens do dominio exclusivo, accusando hoje o illustrado gabinete de 4 de Maio de não ter comprehendido, e menos nem executado, o salvador principio de conciliação e concordia, o que fazem em seu desespero é tão somente clamar—*Desca, que nós queremos subir?*

Quem não vê que essas confissões de-se achar de presente mais em contacto com as ideas dos outrora adversarios, do que com as das velhos correligionarios, não são mais do que meios de illudir, a fim de galgar o poder com esse tanto de hypocrisia, e depois rasgar-o, dar as mãos aos velhos amigos do circulo de ferro, e considerar a maioria dos brasileiros como *Páreas* em seu proprio paiz—aliás regido por uma sabia constituição, que dá a todos igualdade de direitos?

Felizmente, porém, o gabinete tem sabido dignamente sustentar se, e, com seus numerosos amigos em ambas as camaras, pôr à amostra a calva desses *conciliadores por calculo*; resultando dos debates serem derrotados os opposicionistas de boje, que ainda hontem se curvavão submissos à nova idea!!!

Ahi girão os lucidos e consisos discursos dos differentes ministros em ambas as camaras, e de muitos dos amigos da ordem actual: mirem-se nelles os *vermelhos* cá da terra, que hão monopolizado as *afeições de tantos presidentes*, a ponto de se julgarem com um direito exclusivo aos umbraes de palacio, sabendo por suas artimanhas desviar as mais boas intenções dos inexpertos, e tornal-os instrumentos dessas paixões desregradas, procurando, depois de empolgados nas graças, inculcarem-se falsamente os *unicos* homens da provincia.

Vede, srs. das muitas e gordas *fatias do pão-de-ló da patria*, de que dispõe o ministerio (*Correio Piauhyense*, n. 90, folha official), e lê-de com attenção, especialmente os discursos dos

exms. conselheiros marquez d'Olinda, e Saraiva, e o do exm. sr. Parnaquã, e dizei-nos—como conciliareis o pensamento desses exms. ministros, e do vosso deputado pelo 3º districto desta provincia com a *proscrição* que ides conseguindo contra aquelles que—em vossa liaguagem incomprehensivel—estando em *minoría*, vos vencerão na eleição provincial, pela *disposição dos circulos*, e por não ter então intervido a vosso favor a *autoridade*?!

Não será facil a vossa resposta, srs. da folha official *sob a immediata inspecção do secretario da presidencia*; e por isso nós a vamos tomar no vosso *leal* proceder.—Conciliaes o caso inculcando-vos para a *côrte conciliadores a toda a prova*, tanto assim que sois aqui os *intimos* da *conciliadora* administração de s. exc. o sr. Junqueira; entretanto que cá na provincia sois emperrados, genuinos *vermelhos*, e *exclusivistas intoleraveis*: com essa tactica tudo conseguis; por cá, porque soubestes insinuar-vos para de tudo dispordeis; por lá, porque ha quem faça acreditar perante o ministerio que o pensamento do governo é aqui plena e satisfatoriamente observado. Mas srs., os clamores dos *proscritos*, a despeito dos vossos manejos, hão de chegar um dia aos ouvidos do governo imperial, e nesse dia a nossa sorte será outra, porque se reconhecerá que a conciliação carece de ser também repartida com os *Piauhyenses*, que della são excluides.

Permitti que nutramos esta fé

ANNUNCIO.

—O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico, que Antonio de Sequeira Medardo do termo do Jeromenha, por escriptura publica, de 15 de Julho do anno proximo passado, se obrigou a entregar-lhe uma escrava sua de nome Luzia de 12 annos pouco mais ou menos, cafuzá, isto dentro do prazo de 10 mezes, a contar da data da dita escriptura, prazo que findo a 15 de Maio ultimo, e ao contrario procurando subtrahir-se ao cumprimento della, acaba de remetter a dita escrava para o Rio de Janeiro, e m escala por Caxias e Maranhão, por intermedio do capitão João Ignacio de Carvalho, o que acaba agora de chegar ao conhecimento; por tanto protesta o mesmo abaixo assignado contra essa fraudulenta venda, e promete fazer valler seu direito em qualquer juizo ou tribunal onde se fizer necessario, tempo em que exhibirá suas provas. Theresina 18 de Julho de 1858.

Antonio Narcizo Xavier Torres.